15.ª Sessão Data 11/05/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos e é fator decisivo na qualidade de vida das pessoas.

A prevenção de doenças é feita por meio de diagnósticos precoces. Além disso, o tratamento realizado em crianças contribui para seu desenvolvimento adequado, não só físico, mas também psicológico e relacional, sendo fundamentais o tratamento odontológico e o desenvolvimento de uma dentição sadia.

A colocação de próteses e de aparelhos ortodônticos, quando clinicamente indicados e necessários, garante a restauração da função orgânica e favorece o crescimento normal da arcada dentária.

Inúmeros são os benefícios pessoais, físicos, psicológicos e sociais advindos do uso de aparelhos de correção, quando recomendados, como a recuperação da autoestima e uma real melhora do rendimento escolar.

A Lei Orgânica estatui competir a Câmara Municipal prover a tudo quanto concerne ao interesse local (art. 15º, inciso I).

Institui, também, como preceito obrigatório à formulação da política municipal de assistência social, a criação de programas de atendimento integral à criança e ao adolescente (art. 276).

Além disso, a Lei Orgânica garante o direito à saúde mediante também as políticas sociais, buscando a redução de riscos de doenças e outros agravos (art. 171, I).

Isso posto, esta Proposta alinha-se àquelas que visam a cuidar de nossas crianças e de nossos adolescentes, pois assegurará mais saúde a essas e às gerações futuras.

PROJETO DE LEI N° 096/21

"Institui o Programa Criança Sorridente no Município de Praia Grande".

Art. 1º Fica instituído, no Munícipio de Praia Grande, o Programa Criança Sorridente, destinado aos alunos da educação infantil e aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Criança Sorridente a prevenção de patologias bucais e o desenvolvimento de dentição sadia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de maio de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador